INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

("Fundo")

Por este instrumento particular, a **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46, sediada na Av. Barbacena, nº. 1219, 21º andar, Santo Agostinho, CEP: 30190-131, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.432, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 09 de dezembro de 2013, na qualidade de administradora ("**ADMINISTRADORA**"); e

INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 21º andar, CEP 30190-131, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.585.083/0001-41, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 7.560, de 02 de janeiro de 2004, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

RESOLVEM:

1. Nos termos do art. 7º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175/22") constituir um Fundo de investimento classificado como "Fundo de Investimento Imobiliário" regido pelo Anexo Normativo III da Resolução CVM 175/22, com uma única Classe de Cotas constituída sob a forma de condomínio fechado, destinado a investidores profissionais, que será denominado **ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**FUNDO**"), ao passo que sua classe de cotas será denominada **ATLAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA ("CLASSE")**;

2. A Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretora responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária a Sra. Maria Clara Guimarães Gusmão, inscrita no CPF/MF sob o n.º 089.541.336-14, com o mesmo endereço comercial da Administradora;

3. A Gestora indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos o Sr. Daniel Castro Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.902.476-79, com o mesmo endereço comercial da Gestora;

4. Contratar, em nome do Fundo, os seguintes prestadores de serviços:

Pela Administradora:

Auditor: o serviço de auditoria independente será prestado pela **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF 10.830.108/0001-65, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar - Itaim Bibi, São Paulo, SP, 04571-010;

Custódia / Tesouraria / Controle e Processamento de ativos / Escrituração de cotas: os serviços de custódia, tesouraria, controle e processamento de ativos e escrituração de cotas do **FUNDO** serão prestados pela Administradora, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. 16.125, expedido em 24 de janeiro de 2018.

Pela Gestora:

Distribuidor: o serviço de distribuição de cotas do **FUNDO** será prestado pela **INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como distribuidora de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. 16.125, expedido em 24 de janeiro de 2018 (“INTERDTVM”);

5. Aprovar o Regulamento e o Anexo, respectivamente **FUNDO** e **CLASSE** elaborados nos termos da Resolução CVM 175/22, cujas cópias encontram-se anexas ao presente Instrumento;

6. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas de classe única, de série única, as quais possuem as seguintes características:

a. Valor total da emissão R$ 69.096.000,00 (sessenta e nove milhões e noventa e seis mil reais);

b. Preço de emissão de cada cota: R$ 1.000,00 (mil reais);

c. Quantidade Máxima de Cotas: 69.096 (sessenta e nove mil e noventa e seis) Cotas;

d. Forma de Integralização: Para esta emissão os futuros investidores poderão integralizar suas cotas através de moeda corrente e/ou bens e direitos.

e. Público-Alvo da Oferta da 1ª emissão de Cotas: Investidores Profissionais

f. Série e Classe de Cotas: A presente emissão será representada pela existência de Classe Única de Série Única;

g. Prazo da Oferta: a Oferta terá a duração de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início;

h. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: as cotas da **CLASSE** correspondem a frações ideais do patrimônio da **CLASSE**, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento e Anexo;

i. Registro da 1ª Emissão de Cotas de classe única: Rito automático, nos termos da Seção II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

j. Procedimento de distribuição: A distribuição das cotas será coordenada pela INTERDTVM, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Instituição Intermediária"). A Instituição Intermediária divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos a 1ª Emissão da Série Única de Cotas de **CLASSE** única do **FUNDO**, de modo a garantir ao Cotista, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo; e,

7. O presente Instrumento, assim como o Regulamento e o Anexo, serão submetidos à CVM para obtenção do número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") diretamente por meio do registro do **FUNDO** e sua **CLASSE** no sistema de Gestão de Fundos de Investimento ("SGF").

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

_____

INTER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Administradora

_____

INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Gestora